



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 136 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 23 de maio de 2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 690.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Quanto a suplementação da ficha 447, se faz necessário para possibilitar o pagamento das parcelas deste corrente ano referente ao financiamento contratado junto ao Governo do Estado de São Paulo, através da Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP, o qual teve finalidade a aquisição de um caminhão basculante, com autorização dada pela Lei Municipal nº 1.559, de 03 de abril de 2018.

Em relação à ficha 167, do Setor da Merenda Escolar, cuja suplementação corresponde ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), trata-se de recurso para aquisição de um novo veículo de transporte de merenda escolar, visando melhorias no transporte com melhor acondicionamento dos alimentos às escolas, proporcionando, ainda, maior higiene, tendo em vista que o atual veículo tem vários anos de uso, além de que sua capacidade não atende toda a demanda das escolas.

Vale ressaltar, ainda, que o veículo acima mencionado se encontra licitado no valor de R\$ 105.000,00, pelo sistema de registro de preços, através do Pregão Presencial nº 06/2019, sendo que este somente aguarda o pedido, que será possível com esse complemento do valor existente na ficha.

No que tange a suplementação no valor de R\$ 250.000,00, destina-se a construção de uma cobertura e pintura de piso da quadra esportiva da escola EMEF “Sérgio Rossetti”, que será realizada a pedido dos Vereadores, haja vista a previsão de devolução de duodécimo, proporcionada pela economia gerada por este Poder Legislativo, nos primeiros cinco meses deste exercício.

Por fim, quanto a suplementação do crédito adicional de R\$ 260.000,00, se faz necessário para possibilitar pagamento da empresa que presta serviço de destinação de lixo domiciliar, uma vez que o contrato será aditado por mais doze meses. Sendo esta suplementação de extrema importância, a fim de evitar a suspensão da coleta de lixo em toda a cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº **061** /2019

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 690.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia _____ de _____ de _____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga a seguinte...**

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 690.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 02 01 01 Ficha: 447 – 04.843.0024.1069.0000 4.6.90.71.02 01 110 000	CHEFIA DE GABINETE AQUIS. DE EQUIPAMENTO, MÁQUINAS E VEÍCULOS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS Recursos do Tesouro – Exercício Corrente GERAL	100.000,00 F.R.: 0 01 00
Local: 02 04 10 Ficha: 167 – 12.306.0009.1000.0016 4.4.90.52.00 01 110 000	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro – Exercício Corrente GERAL	80.000,00 F.R.: 0 01 00
Local: 02 04 05 Ficha: 124 – 12.361.0014.1010.0004 4.4.90.51.00 01 200 001	ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro – Exercício Corrente EDUCAÇÃO 25%	250.000,00 F.R.: 0 01 00
Local: 02 09 13 Ficha: 405 – 15.452.0041.2024.0003 3.3.90.39.00 01 110 000	LIMPEZA PUBLICA MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro – Exercício Corrente GERAL	260.000,00 F.R.: 0 01 00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:		
Local: 02 03 01 Ficha: 81 – 99.999.0099.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	DIVISÃO DE FINANÇAS RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA Recursos do Tesouro – Exercício Corrente GERAL	- 610.000,00 F.R.: 0 01 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Local:	02 04 10	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	- 80.000,00
Ficha:	172 – 12.306.0009.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	F.R.: 0 01 00

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 23 de maio de 2019.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal